

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.558.124/0001-12

Fato Relevante

A Embratel Participações S.A. (“Embrapar”), em cumprimento ao previsto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/76, e ao disposto na Instrução CVM n.º 358/02, comunica a seus acionistas e ao público em geral que, em reunião realizada em 29.01.2004, os Conselheiros da Embrapar autorizaram, por unanimidade, a aquisição de ações preferenciais de emissão da Embratel Participações S.A. para utilização no *Stock Option Plan* da Sociedade, a partir de 04 de fevereiro de 2004, com estrita observância do disposto na Instrução CVM n.º 10, de 14.02.80. O prazo máximo para a realização das operações de aquisição das ações é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir de 04 de fevereiro de 2004. A quantidade máxima autorizada foi de 9.541.479.548 (nove bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito) ações preferenciais. Dado que esta quantidade está abaixo do limite máximo permitido pela Instrução CVM n.º 10/80, o Conselho de Administração da Embrapar poderá a qualquer tempo rever a quantidade ora aprovada. As instituições financeiras aprovadas como intermediárias da transação foram (i) Fator Doria Atherino S.A. Corretora de Valores; (ii) J.P. Morgan Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iii) Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários; (iv) Itaú Corretora de Valores S.A.; e (v) Morgan Stanley Dean Witter CTVM S.A.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2004

Norbert Glatt
Diretor de Relações com Investidores